



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS
Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA 1508 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dá nova redação à Portaria 665/2021, a qual dispõe sobre aspectos da organização administrativa da SMS e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, nomeado pelo Decreto 16.072/2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 452/2006;

CONSIDERANDO a alteração dos limites da tolerância no registro do ponto, a qual consta do Decreto 16.458/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação à Portaria 665/2021, a qual passa a constar com as seguintes alterações:

Art. 1º

I – REVOGADO

II -

Art. 2º Ficam delimitados os parâmetros para pausas laborais, visando o descanso e espaço para pequenas refeições, conforme o seguinte:

I -

II – O intervalo intrajornada dos servidores cuja carga horária não exceda 30 horas semanais deve ser de 15 minutos, com registro no sistema de ponto, não computando o mesmo na jornada de trabalho, conforme leitura subsidiária do Artigo 71, §§ 1 e 2º da CLT.

III – REVOGADO

Art. 3º

IV – O pedido de inclusão de horário deverá ser realizado até uma hora após a inconsistência/equívoco, para fins de abono. Em sendo realizado o pedido após tal prazo, fica considerada a inclusão como atraso ou falta justificada, conforme o caso, devendo ser procedido o encaminhamento à SMA para desconto em folha.

.....



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS
Secretaria Municipal da Saúde

Art. 7º

I)

a)

b) REVOGADO

c)

II -

a)

b) Setor de Planejamento (Contratos, Projetos e Sistemas de Informação) e Comissão de Fiscalização dos Contratos da Saúde;

c)

d)

III – Diretoria de Gestão em Saúde:

a)

b)

c)

d) Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador.

IV – Diretoria de Gestão Hospitalar

a)

b)

c)

d)

e)

V – Coordenação da Atenção Básica:

a)

b)

c)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Norte, RS, 21 de outubro de 2021

Lucas Oliveira Penteadó
Secretário Municipal da Saúde
Decreto 16.072/2021